

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXV

FAXINAL, 31 DE OUTUBRO, DE 2025

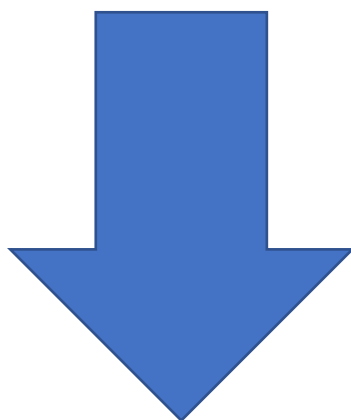
EDIÇÃO 1.941/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 004/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONA INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL – PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2445/2025.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 004/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL – PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2445/2025.

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, por meio da **Comissão Organizadora de Concursos Públicos**, designada pelo **Decreto Municipal nº 13.157/2025**, de **29 de outubro de 2025**, torna pública a **abertura das inscrições** para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2025**, destinado à **contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme previsto na **Lei Municipal nº 2.445/2025** e demais legislações pertinentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado em **regime de execução direta**, sob responsabilidade da **Comissão Organizadora de Concursos Públicos**, designada pelo **Decreto Municipal nº 13.157/2025**, de **29 de outubro de 2025**, contendo a qualificação profissional de todos os seus membros.

1.2 Este edital e demais avisos ou comunicados oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, com redirecionamento automático (pop-up) para acesso direto às informações. Além disso, será disponibilizado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal**, garantindo ampla publicidade, nos termos da legislação vigente. As informações também poderão ser divulgadas em **meios de comunicação locais e redes sociais oficiais** da

1





Prefeitura, a fim de assegurar a transparência e o amplo acesso à população.

1.3 Será admitido **pedido de impugnação** deste edital, mediante requerimento encaminhado ao e-mail pss.educacao@faxinal.pr.gov.br, com o assunto **“IMPUGNAÇÃO – PSS EDUCAÇÃO 2025”**, contendo o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento legal e os documentos comprobatórios, quando houver.

O prazo para apresentação será de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município. A **Comissão Organizadora** será responsável pelo julgamento e resposta às impugnações apresentadas.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá **exclusivamente em Avaliação de Títulos**, de natureza **classificatória e eliminatória**, conforme critérios de comprovação, pontuação e aprovação descritos neste edital e em seus anexos, que integram o presente instrumento.

1.5 A **contratação dos candidatos classificados** estará condicionada à **comprovação dos requisitos exigidos para cada função**, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

1.6 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Função	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas de Reserva	Vagas para afro-brasileiros	Vagas para PCD	Total	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Requisitos Básicos
Professor/Pedagogo	13	5	1	1	20	20 horas	2.433,88	Curso de Formação de Docentes (Magistério) ou Graduação em Pedagogia
Professor de Educação Infantil	3	10	1	1	15	40 horas	4.867,77	Curso de Formação de Docentes (Magistério) ou Graduação em Pedagogia

2





Função	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas de Reserva	Vagas para afro-brasileiros	Vagas para PCD	Total	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Requisitos Básicos
Agente Administrativo	1	3	—	—	4	40 horas	2.188,16	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática
Professor de Arte	—	2	—	—	2	20 horas	2.433,88	Licenciatura em Arte ou Educação Artística
Professor de Inglês	—	2	—	—	2	20 horas	2.433,88	Licenciatura em Língua Inglesa
Professor de Educação Física	—	2	—	—	2	20 horas	2.433,88	Licenciatura em Educação Física
Assistente Educacional	3	10	1	1	15	40 horas	2.199,40	Ensino Médio Completo
Cozinheira	1	7	1	1	10	40 horas	2.333,20	Alfabetizada
Auxiliar de Serviços Gerais	8	10	1	1	20	40 horas	2.205,20	Alfabetizado
Nutricionista	1	1	—	—	2	40 horas	5.108,83	Ensino Superior em Nutrição, Registro e Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Nutricionistas
Psicólogo	1	1	—	—	2	40 horas	5.108,83	Ensino Superior em Psicologia, Registro e Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Psicologia

****Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 2.445/2025.**

1.7 As atribuições de cada função estão descritas na **Lei Municipal nº 2.445/2025**, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções da Administração Pública Municipal de Faxinal.



1.8 No momento da convocação, os candidatos deverão apresentar a **documentação original** acompanhada de **cópias simples**, conforme exigido neste edital e em seus anexos.

1.9 Publicações e retificações

1.9.1. Eventuais alterações ou retificações deste edital serão publicadas nos mesmos meios oficiais: site da Prefeitura (<https://www.faxinal.pr.gov.br>) e Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal.

1.9.2. A Prefeitura não se responsabiliza por comunicação não recebida por erro no e-mail ou telefone informado pelo candidato no ato da inscrição.

1.9.3 **Não serão aceitas inscrições realizadas antes do prazo estabelecido no cronograma constante neste Edital**, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar as datas e horários definidos.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, no site oficial da Prefeitura de Faxinal https://faxinal.pr.gov.br/inscricao_formulario/6 no período das **08h00 do dia 10 de novembro de 2025 até às 23h59 do dia 21 de novembro de 2025**, observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

2.2 A **inscrição será gratuita**, conforme deliberação da **Comissão Organizadora**, em observância ao **princípio da ampla concorrência** e ao **interesse público**. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções ofertadas.

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato **autoriza o tratamento dos seus dados pessoais** para fins exclusivos do presente Processo Seletivo Simplificado, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação, classificação e divulgação pública de informações essenciais (nome, data de nascimento, número de inscrição, opção de vagas, pontuação e classificação final), em conformidade com os princípios da **publicidade e transparência** previstos no art. 37

4





da Constituição Federal e com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

2.4 O candidato deverá **verificar atentamente** todos os dados informados **antes de finalizar a inscrição**, em especial a **função pretendida** e a **opção de reserva de vagas**, quando aplicável.

2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, ficando a Prefeitura do Município de Faxinal autorizada a **excluir do processo** aquele que apresentar **dados falsos, incompletos ou inconsistentes**, bem como aquele que **não enviar o formulário de inscrição corretamente preenchido**.

2.6 O CANDIDATO DEVERÁ REUNIR TODA A **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** EM UM ÚNICO ARQUIVO **COMPACTADO NO FORMATO .ZIP**, NOMEADO CONFORME O PADRÃO: **“PSS EDUCAÇÃO 2025 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”** (SEM ABREVIACÕES). Arquivos enviados fora desse padrão ou com denominações incorretas **poderão ser desconsiderados**.

2.7 Após o encerramento das inscrições, será publicado **edital com a relação das inscrições deferidas e indeferidas**. Caberá **recurso** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, contadas da data de divulgação do edital, devendo o pedido ser encaminhado **exclusivamente pelo e-mail: pss.educacao@faxinal.pr.gov.br**, com o assunto: **“RECURSO – PSS EDUCAÇÃO 2025”**. O prazo inclui finais de semana e feriados.

2.8 A **homologação final das inscrições** será publicada conforme o **cronograma oficial** estabelecido neste edital.



3 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data / Período Previsto	Observações
Publicação do Edital	31 de outubro de 2025	Diário Oficial Eletrônico do Município e site da Prefeitura
Publicação do Resultado da Impugnação do Edital	05 de novembro de 2025	Diário Oficial Eletrônico do Município e site da Prefeitura
Período de Inscrições	10 a 21 de novembro de 2025	Inscrições exclusivamente via site oficial da Prefeitura
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	26 de novembro de 2025	Publicação no site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico
Prazo para Recurso contra o Indeferimento das Inscrições	28 de novembro de 2025	Exclusivamente pelo e-mail pss.educacao@faxinal.pr.gov.br
Divulgação da Homologação Final das Inscrições	01 de dezembro de 2025	Conforme análise da Comissão Organizadora
Divulgação do Resultado Preliminar (Avaliação de Títulos)	02 de dezembro de 2025	Site oficial e Diário Oficial Eletrônico
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	04 de dezembro de 2025	Exclusivamente pelo e-mail pss.educacao@faxinal.pr.gov.br
Divulgação, Classificação e Homologação do Resultado Final	08 de dezembro de 2025.	Após análise dos recursos, por ato da autoridade competente
Convocação dos Candidatos Classificados	A partir de 19 de janeiro de 2026	Conforme necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Educação

3.1 As datas estabelecidas neste cronograma são **previsões** e poderão ser **alteradas por necessidade administrativa**, mediante **publicação oficial** no site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo dos prazos legais e do direito de recurso dos candidatos.

3.2 Quaisquer alterações ou retificações do cronograma serão divulgadas **oficialmente**, não sendo consideradas informações provenientes de outros meios de comunicação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

4.1 Aos candidatos **afro-brasileiros**, amparados pela **Lei Municipal nº 1.715/2013**, é reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, durante todo o seu prazo de validade.

4.1.1. Reserva de Vagas — Candidatos Declarados Afro-Brasileiros

6





4.1.2 Será destinada aos candidatos **declarados afro-brasileiros** a reserva de **2 (duas) vagas**, do total de 41 (quarenta e uma) vagas de ampla concorrência, observados os critérios e procedimentos legais.

4.1.3 A reserva aplica-se somente aos cargos/modalidades que possuam **mais de 3 (três) vagas de ampla concorrência**; caso um cargo não atenda a esse critério, não haverá aplicação da reserva naquela modalidade.

4.1.4 As vagas reservadas serão preenchidas pelos **candidatos declarados afro-brasileiros com as maiores notas no conjunto do PSS**, observada a ordem de classificação e os demais requisitos de habilitação.

4.2 Considera-se afro-brasileiro o candidato que, no ato da inscrição, **autodeclarar-se expressamente preto ou pardo**, conforme classificação de cor ou raça adotada pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, possuindo **fenótipos** que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.3 O candidato que optar pela reserva de vagas deverá **preencher o campo específico de autodeclaração** no formulário de inscrição, sob as penas da lei. A ausência da autodeclaração implicará a participação **somente na ampla concorrência**.

4.4 A **autodeclaração** prestada pelo candidato **terá presunção relativa de veracidade**, sujeitando-se à **verificação posterior pela Administração**, especialmente em caso de impugnação fundamentada por outro candidato ou de indícios de falsidade.

4.5 Constatada, a qualquer tempo, a **inveracidade da autodeclaração**, o candidato será **sumariamente eliminado do Processo Seletivo** e, se já houver sido contratado, a **contratação será anulada**, sem prejuízo de **responsabilidade civil, administrativa e penal** cabível.

4.6 Na hipótese de **não haver candidatos inscritos ou aprovados** nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos **demais candidatos da ampla concorrência**, observada rigorosamente a **ordem geral de classificação**.

4.7 Em caso de empate na classificação final entre candidatos que concorrem às vagas

7





reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), será considerado, para efeito de desempate, o disposto no item **7 – Critério de Desempate no Resultado Final deste Edital**.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), é reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência declarada.

5.1.1. Reserva de Vagas — Pessoas com Deficiência (PCD)

1. Será destinada a candidatos **com deficiência** a reserva de **2 (duas) vagas**, do total de 41 (quarenta e uma) vagas de ampla concorrência, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
2. A reserva aplica-se somente aos cargos/modalidades que possuam **mais de 3 (três) vagas** de ampla concorrência; cargos com até 3 vagas de ampla concorrência não terão vagas reservadas para PCD.
3. As vagas reservadas serão preenchidas pelos **candidatos PCD declarados com as maiores notas no conjunto do PSS**, observada a ordem de classificação, apresentação de laudo e demais requisitos legais.

5.2. O percentual de vagas reservadas será observado ao longo de todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme tabela constante no item 1.6 deste edital.

5.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos neste edital. Caso não o faça, concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, não tendo direito às prerrogativas asseguradas às pessoas com deficiência.

8





5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto a conteúdo de provas, critérios de avaliação, horários, locais e critérios de aprovação.

5.5. Inexistindo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.6. O candidato inscrito nas vagas reservadas deverá apresentar, às suas expensas, **laudo médico atualizado**, emitido nos últimos **12 (doze) meses**, contendo, no mínimo, as informações previstas no **Anexo III** deste edital. O laudo deverá ser emitido e assinado por **médico especialista** na área da deficiência, com **identificação do número do CRM, descrição da deficiência, referência ao CID correspondente, e indicação das limitações e da capacidade funcional residual**.

5.7. No caso de **deficiência auditiva**, o laudo médico deverá ser acompanhado de **exame de audiometria recente**, realizado até **6 (seis) meses** anteriores à data da publicação deste edital.

5.8. No caso de **deficiência visual**, o laudo médico deverá ser acompanhado de **exames de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos**, também realizados até **6 (seis) meses** anteriores à data da publicação deste edital.

5.9. O laudo médico deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

5.10. Após a análise do laudo médico, os candidatos inscritos como pessoas com deficiência poderão ser convocados para **Avaliação Biopsicossocial**, a ser realizada por **equipe multiprofissional e interdisciplinar** da Prefeitura Municipal de Faxinal/PR, composta por, no mínimo, **um médico, um assistente social e um psicólogo, ou Empresa Credenciada em Medicina do Trabalho pela Prefeitura Municipal** com o objetivo de confirmar a existência da deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo. A data, horário e local da avaliação serão divulgados no site oficial do Município.

9





O não comparecimento implicará na **exclusão do candidato da reserva de vagas**, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

5.11. O candidato que não comprovar a condição de pessoa com deficiência **perderá o direito** às vagas reservadas, passando automaticamente a integrar o grupo de ampla concorrência.

5.12. A análise do laudo médico e o enquadramento da deficiência nos termos da legislação terão validade apenas para fins de concorrência e classificação no Processo Seletivo, não gerando direito à contratação. Caso o laudo não atenda às exigências legais, o candidato concorrerá somente pela ampla concorrência.

5.13. O resultado da análise dos laudos médicos será publicado no endereço eletrônico oficial do Município de Faxinal/PR (<https://www.faxinal.pr.gov.br>), conforme cronograma constante no item 3 deste edital.

5.14. Análise final da documentação

5.14.1. A análise da documentação enviada pelos candidatos afro-brasileiros e pessoas com deficiência será realizada pela **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**, podendo contar com equipe multiprofissional designada pela Prefeitura.

5.14.2. A decisão da Comissão será definitiva e vinculante para a classificação dos candidatos, respeitando os critérios legais e previstos neste edital.

6. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, **por inscrição**, os **títulos escolares, acadêmicos e profissionais**, mediante apresentação dos documentos na forma dos subitens seguintes.

6.2. Os títulos deverão ser **enviados exclusivamente de forma on-line**, no momento da inscrição, **digitalizados frente e verso**, de forma **legível e sem cortes**, dispensada a

10





autenticação em cartório. A Prefeitura Municipal de Faxinal/PR poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos respectivos documentos originais para conferência. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na **desclassificação do candidato**.

6.3. Não será permitida a entrega de títulos por qualquer outro meio, prazo ou condição que não os previstos neste edital.

6.4. Títulos Escolares e Acadêmicos

6.4.1. Serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes títulos escolares e acadêmicos:

- **Ensino Fundamental**
 - Fundamental I (1º ao 5º ano)
 - Fundamental II (6º ao 9º ano)
- **Ensino Médio**
 - Médio Regular
 - Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Formação de Docentes (Magistério)
- **Educação Profissional / Técnica**
 - Técnico de Nível Médio (subsequente ou integrado)
 - Cursos Técnicos Específicos (ex.: Informática, Administração)
- **Ensino Superior (Graduação)**
 - Bacharelado (ex.: Administração, Direito)
 - Licenciatura (ex.: Pedagogia)
 - Tecnólogo (Cursos Superiores de Tecnologia, ex.: Gestão de Recursos Humanos)
- **Pós-Graduação Lato Sensu**
 - Especialização na área de atuação
- **Pós-Graduação Stricto Sensu**
 - Mestrado Acadêmico na área de atuação
 - Mestrado Profissional na área de atuação
 - Doutorado na área de atuação

6.4.2. A comprovação da formação técnica de nível médio se dará mediante **diploma ou**

11





certificado de conclusão, acompanhado obrigatoriamente do histórico escolar, emitidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

6.4.3. A comprovação da formação de nível superior se dará mediante diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado obrigatoriamente do histórico escolar, emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

6.5. Títulos de Experiência Profissional

6.5.1. Serão consideradas, para fins de pontuação, as **experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos**, contados retroativamente à data de publicação deste edital.

6.5.2. Serão aceitas experiências **na esfera pública ou privada**, desde que compatíveis com a função a que o candidato concorre, observando-se as seguintes formas de comprovação:

a) Atuação na esfera pública: Por meio de **declaração ou certidão** emitida por **órgão público competente**, contendo timbre oficial, assinatura ou código de validação digital, **identificação da função exercida** (conforme item 1.6 deste edital) e **período de atuação** (com data de início e término no formato DD/MM/AAAA). Caso o vínculo esteja registrado em **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverá ser apresentada cópia digitalizada das **páginas de identificação e dos registros do contrato de trabalho** correspondentes.

b) Atuação na esfera privada: Por meio de **declaração do empregador ou certidão** emitida em papel timbrado da empresa, com **assinatura e identificação do responsável legal**, contendo a **função exercida** e o **período de atuação** (data de início e término no formato DD/MM/AAAA). Caso haja registro em CTPS, deverão ser apresentadas as **páginas de identificação e dos contratos de trabalho** correspondentes.



6.6. Observações Gerais:

- a) Serão considerados apenas **documentos que comprovem vínculo direto** com a função pretendida, conforme descrição constante no item 1.6 deste edital;
- b) Não serão aceitas **declarações genéricas, sem identificação da função ou período de atuação**;
- c) Os títulos apresentados **fora do prazo, ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as instruções** deste edital não serão avaliados;
- d) A **pontuação dos títulos** obedecerá à tabela específica constante no **Anexo IV** deste edital.

6.7. Pontuação e Nota de Corte

6.7.1. A pontuação máxima a ser obtida na avaliação de títulos será de 100 (cem) pontos, sendo estabelecida **nota mínima de corte de 40 (quarenta) pontos** para fins de classificação.

6.7.2. A pontuação máxima e mínima atribuída a cada título constará na Tabela de Avaliações e Pontuações de Títulos, constante do Anexo I deste edital.

6.7.3. **Somente serão classificados** os candidatos que alcançarem a **pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos**, ficando os demais **automaticamente desclassificados** do Processo Seletivo Simplificado.

6.7.4. A classificação final será feita com base na soma total dos pontos obtidos, respeitando os critérios de desempate previstos neste edital.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

7.1. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, será considerada, para efeito de desempate, **a maior idade**, em cumprimento ao **art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)**.

13





7.2. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação em títulos relacionados à **educação básica e à área de atuação do cargo**;
- b) Maior tempo de experiência comprovada em **escolas da rede pública municipal**;
- c) Maior pontuação em títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado), conforme tabela do **Anexo IV**.

7.3. Caso o empate permaneça após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado **sorteio público**, conduzido pela **Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, em data e horário a serem divulgados oficialmente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para efeito de observância dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, serão consideradas **as datas e horários de publicação dos editais oficiais** no site da Prefeitura Municipal de Faxinal (<https://www.faxinal.pr.gov.br>), relativos a cada fase do **Processo Seletivo Simplificado**.

8.2. O recurso deverá ser **claro, consistente e objetivo**. Recursos inconsistentes, incompletos ou intempestivos serão **preliminarmente indeferidos**.

8.3. Não serão admitidos recursos relativos a preenchimento **incompleto, equivocado, duplicado ou incorreto da ficha de inscrição**, bem como contra **erros cometidos pelo próprio candidato** durante a participação no Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Recursos interpostos fora do prazo **não serão reconhecidos**.

8.5. Não serão aceitos pedidos de **reconsideração ou revisão de decisão de recursos**, nem recursos sobre recursos.

8.6. Recursos cujo teor **desrespeite a Comissão Organizadora** serão preliminarmente **improvidos**.

8.7. Em nenhuma hipótese poderão ser apresentados, em sede recursal, **documentos**

14





ou informações que não tenham sido entregues nos prazos e condições previstas neste edital para cada fase do processo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação das notas e da classificação final, e transcorridos os prazos recursais, com o devido julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o **resultado final do Processo Seletivo Simplificado** será homologado por meio de **edital**, publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal** (<https://www.faxinal.pr.gov.br>) e amplamente divulgado em veículos de comunicação e sites de notícias da região.

9.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados ocorrerá mediante **celebração de contrato administrativo por prazo determinado**, com fundamento nas **Leis Municipais nº 2321/2023 e 1.715/2013** e na **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**.

9.2.1. Os contratados estarão vinculados ao **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, sendo recolhidas as contribuições durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos previstos na Lei nº 8.213/1991.

9.2.2. O contrato contemplará os **direitos e garantias previstos na Lei Municipal nº 2307/2023**, o período de vigência, carga horária e detalhamento das atividades. A Administração poderá definir dias, horários e demais regras de trabalho, respeitando a legislação aplicável.

9.2.3. Em razão do caráter temporário da contratação, **não será permitido trabalho remoto**; todas as atividades serão realizadas **presencialmente**.

9.3. O contrato terá duração de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado **uma única vez por igual período**, quando necessário ao serviço público.

9.3.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, **unilateralmente pela**

15





Administração Pública, nos casos de cessação ou redução da necessidade temporária que justificou a contratação, sem direito a indenização, observadas apenas as parcelas remuneratórias devidas pelos dias efetivamente trabalhados.

9.3.2. A rescisão poderá ocorrer por:

- I – Término do prazo contratual;
- II – Iniciativa do contratado, com antecedência mínima de 30 dias;
- III – Conveniência da Administração Pública, em razão da cessação ou redução da necessidade temporária;
- IV – Prática de falta grave pelo contratado, conforme legislação aplicável;
- V – Descumprimento das condições do edital ou do contrato.

9.3.3. Em todos os casos, serão observadas as disposições das **Leis Municipais nº 2307/2023 e 1.715/2013** e da **CLT**, conforme o regime contratual adotado.

9.3.4. As contratações poderão ocorrer na forma direta ou mediante chamamento, conforme demanda e disponibilidade de vagas, **não gerando expectativa de efetivação para candidatos classificados em vagas de reserva.**

9.4. Candidatas gestantes ou em licença-maternidade aprovadas terão direito à nomeação e posse, devendo informar formalmente à Administração Pública sua condição e período estimado de afastamento. Caso opte por adiar o início das atividades, a remuneração e demais direitos serão devidos somente a partir do efetivo exercício da função, nos termos do **art. 10, II, “b”, do ADCT**.

9.5. A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado não gera estabilidade, direito à efetivação ou expectativa de continuidade no serviço público municipal, encerrando-se automaticamente ao término do prazo contratual, ainda que o candidato tenha sido classificado entre os primeiros colocados.

9.6. O candidato não terá direito a férias proporcionais ou 13º salário se não completar o período mínimo de contratação, devendo receber apenas as parcelas remuneratórias correspondentes aos dias efetivamente trabalhados.



9.7. A contratação estará condicionada à existência de **carga horária disponível** e à comprovação obrigatória dos seguintes requisitos:

- a) Aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Nacionalidade brasileira, naturalizado ou estrangeiro com residência definitiva no Brasil;
- c) Candidato português amparado pelo Estatuto de Igualdade, conforme Decreto Federal nº 70.436/1972;
- d) Comprovação dos requisitos específicos da função;
- e) Idade mínima de 18 anos na data de inscrição;
- f) Pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- g) Regularidade com as obrigações eleitorais;
- h) Aptidão física e mental compatível com a função;
- i) Não exercer outro cargo público nem possuir aposentadoria, salvo exceções constitucionais;
- j) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos;
- k) Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações;
- l) Apresentação de outros documentos eventualmente exigidos no edital de convocação.

9.8. A **ausência de qualquer documentação exigida** dentro do prazo resultará na **desclassificação do candidato**.

9.9. Será considerado desistente o candidato que **não comparecer** para aceitação da vaga no prazo determinado pelo edital de convocação.

9.10. A **aptidão física e mental** deverá ser comprovada mediante **Atestado de Saúde Ocupacional**, emitido por médico habilitado, conforme **Anexo IV**, atestando capacidade para exercer a função específica.

9.11 Prazo para entrega de documentação

9.11.1. O candidato convocado terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar toda a documentação exigida. O não cumprimento implicará desclassificação

17





automática do Processo Seletivo.

9.11.2. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, mediante justificativa formal.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**, a critério da Administração Pública.

10.2. A validade do Processo Seletivo é **exclusiva para fins de convocação e contratação** de candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e as vagas disponíveis.

10.3. A prorrogação da validade não gera direito à contratação automática, cabendo à Administração Pública avaliar a necessidade de contratação conforme demanda de pessoal e disponibilidade orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica o **conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital**, bem como de eventuais comunicados e editais a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal/PR e no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, **não podendo alegar desconhecimento**.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações para **aceitação de vaga e celebração de contrato**, publicadas nos meios oficiais, reservando-se à Prefeitura do Município de Faxinal o direito de desclassificar candidatos que não se apresentarem nos prazos estabelecidos.

11.3. Não serão fornecidos **atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, classificação ou notas de candidatos**, valendo como referência o

18





editais de homologação do Processo Seletivo, publicado oficialmente.

11.4. Documentos e informações com **dados ilegíveis, borrados, rasurados, apagados ou com cortes** não serão acolhidos.

11.5. O **Processo Seletivo Simplificado** tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.6. Caberá à **Secretaria Municipal de Educação** a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Educação**, auxiliada pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração e Recursos Humanos, e, quando necessário, orientada pela **Assessoria Jurídica do Município**.

11.8. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Tabela de Avaliações e Pontuações de Títulos
- **Anexo II** – Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Emprego e Proventos de Aposentadoria
- **Anexo III** – Declaração de Não Demissão do Serviço Público
- **Anexo IV** – Laudo Médico para Inscritos como Pessoa com Deficiência (PCD)
- **Anexo V** – Termo de Desistência do Contrato em Regime Especial (PSS)
- **Anexo VI** – Modelo de Interposição de Recurso
- **Anexo VII** – Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda)
- **Anexo VIII** – Modelo de Protocolo de Entrega de Títulos
- **Anexo IX** – Ficha de Inscrição

Paço Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.



Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação

Conforme **DECRETO Nº 13.153/2025** - Ficam designados os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a **Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado** da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as etapas do certame, conforme a Lei Municipal nº 2.445/2025.

Nome	Cargo	CPF	Função
Alessandra Aparecida Pereira	Assistente Administrativo	070.***.739 - **	Membro
Cibelli Aparecida Kaplun	Nutricionista	044.***.679 - **	Membro
Daiane Aparecida Sontag	Professor/Pedagogo	047.***.679 - **	Presidente
Jeice Maria Correia	Professor Ed. Infantil	086.***.309 - **	Membro
Patrícia Fernanda Cravo Bressanin Zuber	Professor/Pedagogo	088.***.749 - **	Membro
Robson Aparecido Wieveski	Secretário Municipal de Administração	022.***.129 - **	Membro
Silvia Catarina Bocardo Justus	Fonoaudióloga	869.***.179 - **	Membro



ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÕES E PONTUAÇÕES DE TÍTULOS

EDITAL PSS Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este anexo estabelece os critérios de pontuação para avaliação de títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, conforme o cargo pretendido. A pontuação máxima por candidato será de 100 (cem) pontos. Serão considerados apenas documentos devidamente comprovados, legíveis e emitidos por instituições reconhecidas.

1. PROFESSOR PEDAGOGO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Formação de Docentes (Magistério).	5 pontos	5 pontos
Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	5 pontos por graduação	10 pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de Educação, Alfabetização e Letramento, Psicopedagogia ou áreas afins.	5 pontos por especialização	15 pontos
Diploma de Mestrado (Stricto Sensu) na área de Educação ou Ensino.	10 pontos	10 pontos
Diploma de Doutorado (Stricto Sensu) na área de Educação.	15 pontos	15 pontos
Certificados de participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de Educação, com carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto por evento	15 pontos
Experiência profissional comprovada em magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (instituições públicas ou privadas).	5 pontos por ano completo	25 pontos
Experiência profissional comprovada em magistério em outras etapas da Educação Básica (Educação Infantil ou EJA), em instituições públicas ou privadas.	1 ponto por ano completo	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



**2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Formação de Docentes (Magistério).	5 pontos	5 pontos
Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	5 pontos por graduação	10 pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de Educação, Alfabetização e Letramento, Psicopedagogia ou áreas afins.	5 pontos por especialização	15 pontos
Diploma de Mestrado (Stricto Sensu) na área de Educação ou Ensino.	10 pontos	10 pontos
Diploma de Doutorado (Stricto Sensu) na área de Educação.	15 pontos	15 pontos
Certificados de participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de Educação, com carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto por evento	15 pontos
Experiência profissional comprovada em magistério em Educação Infantil (instituições públicas e privadas)	5 pontos por ano completo	25 pontos
Experiência profissional comprovada em magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA (instituições públicas ou privadas).	1 ponto por ano completo	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





3. AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão de Curso Técnico em Informática (pacote Office, sistemas administrativos ou correlatos).	5 pontos por curso	10 pontos
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10 pontos	10 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Administração ou áreas afins (Lato Sensu).	10 pontos por graduação	20 pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de Administração, Educação, Alfabetização e Letramento, Psicopedagogia ou áreas afins.	10 pontos por especialização	20 pontos
Certificados de participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de Educação ou Administração, com carga horária mínima de 8 horas.	1 ponto por evento	15 pontos
Experiência profissional comprovada em atividades administrativas.	5 pontos por ano completo	25 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





4. PROFESSOR DE ARTE

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Formação de Docentes (Magistério).	5 pontos	5 pontos
Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	5 pontos	5 pontos
Certificado de Ensino Superior na área de Artes Visuais, Música, Dança, Teatro ou Educação Artística, reconhecido pelo MEC.	5 pontos	5 pontos
Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h na área de Educação ou Arte/Educação Artística.	5 pontos por especialização	15 pontos
Mestrado (Stricto Sensu) na área de Educação ou Arte/Educação Artística.	10 pontos	10 pontos
Doutorado (Stricto Sensu) na área de Educação ou Arte/Educação Artística.	15 pontos	15 pontos
Participação em eventos científicos na área de Arte ou Educação com carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto por evento	15 pontos
Experiência profissional comprovada em magistério na área de Arte (Educação Infantil e Ensino Fundamental).	5 pontos por ano completo	25 pontos
Experiência profissional em outras áreas do magistério.	1 ponto por ano completo	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



**5. PROFESSOR DE INGLÊS**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Formação de Docentes (Magistério).	5 pontos	5 pontos
Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	5 pontos	5 pontos
Certificado de Ensino Superior em Letras – Inglês (Licenciatura Plena), reconhecido pelo MEC.	5 pontos	5 pontos
Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h na área de Educação, Língua Inglesa, linguística ou Ensino de Línguas.	5 pontos por especialização	15 pontos
Mestrado (Stricto Sensu) na área de Educação, linguística ou Ensino de Línguas.	10 pontos	10 pontos
Doutorado (Stricto Sensu) na área de Educação, linguística ou Ensino de Línguas.	15 pontos	15 pontos
Participação em eventos científicos na área de Educação ou Língua Inglesa com carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto por evento	15 pontos
Experiência profissional comprovada em magistério na área de Língua Inglesa (Educação Infantil, Fundamental ou Médio).	5 pontos por ano completo	25 pontos
Experiência profissional em outras áreas do magistério.	1 ponto por ano completo	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03

**6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Formação de Docentes (Magistério).	5 pontos	5 pontos
Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	5 pontos	5 pontos
Certificado de Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura), reconhecido pelo MEC.	5 pontos	5 pontos
Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h na área de Educação, Educação Física, Esporte ou Lazer.	5 pontos por especialização	15 pontos
Mestrado (Stricto Sensu) na área de Educação ou Educação Física/Esporte/Lazer.	10 pontos	10 pontos
Doutorado (Stricto Sensu) na área de Educação ou Educação Física/Esporte/Lazer.	15 pontos	15 pontos
Participação em eventos científicos na área de Educação Física ou Educação com carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto por evento	15 pontos
Experiência profissional comprovada em magistério na área de Educação Física.	5 pontos por ano completo	25 pontos
Experiência profissional em outras áreas do magistério.	1 ponto por ano completo	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





7. ASSISTENTE EDUCACIONAL

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão de Curso Técnico em Informática (pacote Office, sistemas administrativos ou correlatos).	5 pontos por curso	10 pontos
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10 pontos	10 pontos
Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de Administração, Educação, Alfabetização e Letramento, Psicopedagogia ou áreas afins.	10 pontos por especialização	20 pontos
Certificados de participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de Educação, com carga horária mínima de 8 horas.	1 ponto por evento	15 pontos
Experiência profissional comprovada em magistério na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	5 pontos por ano completo	25 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



**8. COZINHEIRA**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão de Ensino Fundamental	5 pontos	5 pontos
Certificado de conclusão de Ensino Médio	10 pontos	10 pontos
Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em qualquer área, reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos com carga horária mínima de 16 horas, emitido por instituição reconhecida	10 pontos	10 pontos
Curso de Técnicas de Preparo de Alimentos / Cozinha Básica / Cozinha Industrial / Merendeira Escolar com carga horária mínima de 8 horas	10 pontos	10 pontos
Curso de Higiene e Segurança Alimentar com carga horária mínima de 8 horas	5 pontos	5 pontos
Participação em capacitações/oficinas/treinamentos na área da alimentação escolar com carga horária mínima de 4 horas	1 ponto por evento	10 pontos
Experiência profissional comprovada na função de Cozinheiro(a) ou Merendeira na área da alimentação escolar	5 pontos por ano	25 pontos
Experiência profissional comprovada na função de Auxiliar de cozinha ou Merendeira na área da alimentação escolar	1 ponto por ano	5 pontos
Experiência profissional comprovada na função em empresa privada (comprovada em carteira de trabalho)	1 ponto por ano	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03

**9. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão de Ensino Fundamental	5 pontos	5 pontos
Certificado de conclusão de Ensino Médio	10 pontos	10 pontos
Certificado de conclusão de Curso Técnico em qualquer área	5 pontos	5 pontos
Diploma ou Certificado de Curso de Graduação em qualquer área, reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
Curso de Limpeza e Conservação de Ambientes Escolares ou Públicos com carga horária mínima de 8 horas	10 pontos	10 pontos
Curso de Noções de Higiene e Segurança no Trabalho com carga horária mínima de 8 horas	10 pontos	10 pontos
Participação em cursos, oficinas ou palestras relacionadas à área de atuação com carga horária mínima de 4 horas	1 ponto por evento	10 pontos
Experiência profissional comprovada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador(a) ou funções equivalentes em órgãos públicos	5 pontos por ano	25 pontos
Experiência profissional comprovada na função em empresa privada (comprovada em carteira de trabalho)	2 pontos por ano	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03

**10. NUTRICIONISTA**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição, reconhecido pelo MEC	5 pontos	5 pontos
Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	5 pontos	5 pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Nutrição, Alimentação Escolar, Saúde Pública, Clínica, Gerência de Unidades de Alimentação e Nutrição ou correlatas, com carga horária mínima de 360h	5 pontos por especialização	10 pontos
Mestrado (Stricto Sensu) na área de Nutrição, Educação ou correlata.	15 pontos	15 pontos
Doutorado (Stricto Sensu) na área de Nutrição, Educação ou correlata.	20 pontos	20 pontos
Certificados de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras ou capacitações relacionados à área de Nutrição, Alimentação Escolar, Segurança Alimentar, Boas Práticas, Gestão de Merenda Escolar, com carga horária mínima de 8 horas.	1 ponto por evento	10 pontos
Experiência profissional comprovada como Nutricionista em instituição pública na área da educação (alimentação escolar)	5 pontos por ano	25 pontos
Experiência profissional comprovada na função em instituição pública (saúde, assistência social, etc.) empresa privada, instituição de ensino ou hospital (carteira de trabalho ou declaração)	2 pontos por ano	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



**11. PSICÓLOGO**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC	5 pontos	5 pontos
Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	5 pontos	5 pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Psicologia Escolar e Educacional, Psicologia Clínica, Psicologia da Saúde, Psicologia Organizacional, ou correlatas, com carga horária mínima de 360h	5 pontos por especialização	10 pontos
Mestrado (Stricto Sensu) na área de Psicologia, Educação ou correlata	15 pontos	15 pontos
Doutorado (Stricto Sensu) na área de Psicologia, Educação ou correlata.	20 pontos	20 pontos
Certificados de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras ou capacitações relacionados à área de Psicologia, Educação, Desenvolvimento Infantil, Saúde Mental, Inclusão ou Atendimento Psicossocial, com carga horária mínima de 8 horas	1 ponto por evento	10 pontos
Experiência profissional comprovada como Psicólogo(a) em instituição pública na área da Educação (escolas, secretarias ou programas educacionais)	5 pontos por ano	25 pontos
Experiência profissional comprovada na função em outras áreas públicas (saúde, assistência social, etc.) ou em instituições privadas, clínicas, hospitais ou organizações (carteira de trabalho ou declaração)	2 pontos por ano	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E
PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(Modelo)**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:

() NÃO recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS referente à inativação no cargo de _____, que ocupava junto à _____.

() Ocupo o cargo/emprego de _____ junto à _____, com carga horária semanal de _____ horas, no horário das _____ às _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas implicará nas penalidades previstas em lei, inclusive eliminação do Processo Seletivo e responsabilização civil e penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO (Modelo)

Eu, _____, abaixo
assinado(a), _____ (nacionalidade), _____
_____ (estado civil), portador(a) do documento de identidade RG nº
_____ SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, em atendimento ao Edital nº 004/2025 da Prefeitura
Municipal de Faxinal, declaro, para fins específicos de contratação pelo Processo Seletivo
Simplificado – PSS, que: não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal,
estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após
sindicância, nos últimos cinco (5) anos, contados retroativamente a partir da data da
contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi cargo público por
determinação judicial transitada em julgado.

Declaro estar ciente de que a não veracidade das informações prestadas configura crime
de falsidade ideológica, sujeitando-me às penalidades previstas em lei.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03



ANEXO IV – LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

(Modelo)

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

A – Tipo de Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função Pretendida:

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:

() COMPATÍVEL para o exercício da função de _____.

() INCOMPATÍVEL para o exercício da função de _____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) Examinador(a)

CRM nº: _____

Observação Importante: Este laudo médico deverá conter o CID correspondente, assinatura e carimbo do médico especialista responsável, com o respectivo número de CRM, sendo considerado válido somente se emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





**ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME
ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
(Modelo)**

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____ (nacionalidade), _____
(estado civil), portador(a) do documento de identidade RG nº _____
SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, desisto, de forma
irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado –
PSS, regulamentado pelo Edital nº 004/2025 do Município de Faxinal/PR, no qual fui
convocado(a) na data ____ / ____ / ____.

Declaro estar ciente de que, ao assinar este termo de desistência, não poderei assumir
vagas em outras convocações do mesmo Processo Seletivo.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03



ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2025
(Modelo)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
portador(a) do documento de identidade RG nº _____ SSP/
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) no PSS em epígrafe
para a vaga de _____ junto à Secretaria Municipal de
Educação de Faxinal – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a
decisão dos avaliadores.

Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões:
(Explicar a decisão que gerou a inconformidade)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
(Apresentar os argumentos)

Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:
(Indicar os documentos anexos que comprovam o recurso)

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03



ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (MODELO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2025

Eu, _____, abaixo assinado(a),
_____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), portador(a) do documento de identidade RG nº _____
SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) para a
vaga reservada a pessoa negra (preta ou parda), para fins de comprovação de títulos no
Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Faxinal – PR,
declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra de cor:

() preta () parda

Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente em caso de falsidade.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03



ANEXO VIII – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2025

Candidato(a): _____

Cargo pretendido: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Declaro, para os devidos fins, que na presente data procedi à entrega dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional, conforme disposto no Edital nº 004/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Faxinal – PR, para fins de avaliação de títulos.

Documentos entregues:

(Preencher pela Comissão de Avaliação de Títulos)

Nº	Descrição do Documento	Qtde	Observações
1	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____
4	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) recebedor(a) / Comissão:

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03



ANEXO IX – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – PARANÁ

1. DADOS PESSOAIS

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____ / ____ / ____
- Idade: ____ anos
- Sexo: () Feminino () Masculino
- Estado civil: _____
- Nacionalidade: _____
- Naturalidade: _____ / UF: _____
- Endereço residencial: _____ nº _____
- Bairro: _____
- Município: _____ / UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: (____) _____
- E-mail: _____

2. DOCUMENTOS

- RG nº: _____ Órgão Expedidor / UF: _____
- CPF nº: _____
- Título de Eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____
- Carteira de Trabalho nº: _____ Série: _____

3. CARGO PRETENDIDO

- Função: _____
- Nível de Escolaridade: _____
- Deseja concorrer como:
 - () Ampla Concorrência
 - () Pessoa com Deficiência (PCD)
 - () Pessoa Negra (Preta ou Parda)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





4. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que tenho ciência e aceito as condições estabelecidas no Edital nº 004/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Faxinal/PR, comprometendo-me a apresentar os documentos comprobatórios quando solicitado.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 31.10.2025
15:22:35 -03